DIGITALIZADO

EM: 30/05/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/06/66

PROJETO DE LEI Nº 80/66

ASSUNTO Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 45

LEI Nº 3258 DE 23/07/66 Sancionada

DIOM Nº 3501 DE 23/07/66

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3258 DE 23 DE Agosto DE 1966

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Sra. Hermínia Nunes de Holanda, medindo 110,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, situado no distrito de Mucuripe, desta Capital, limitando-se ao norte, com a Avenida Presidente Kennedy (Beira Mar); ao sul, com a rua da Paz; ao nascente, com o terreno de igual dimensão, doado a esta Prefeitura, em frente ao futuro "Edificio Jalcy Beira Mar; e ao poente com terras pertencentes à referida Sra. Herminia Nunes de Holanda.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à abertura de uma rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de Agosto de 1966

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 10 - 6 - 66

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 45

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 631
Data 10/6/66

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de encaminhar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Sra. Hermínia Nunes de Holanda, medindo 110,00m de comprimento por 6,00m de largura, situado no distrito de Mucuripe, desta Capital, limitando ao norte, com a Avenida Presidente Kennedy (Beira Mar); ao sul, com a rua da Paz; ao nascente, com um terreno doado a esta Prefeitura, de igual dimensão, e em frente ao futuro Edifício "Jalcy - Beira Mar", e ao poente, com terras de propriedade da referida Sra. Hermínia Nunes de Holanda.

A desapropriação do terreno que ora proponho se destina a abertura de uma rua cujo traçado tomará a direção de norte a sul, passando em frente ao futuro "Edificio Jalcy - Beira Mar".

Nestas condições, a proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a Vª.Sª. e aos seus dignos Pares os protestos da minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gen.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, Em 10 de Agosto de 1966

Of. Nº.

Às Comissões de Finanças, Legislação e Obras Públicas.

Em 13-6-66.

Projeto de Lei nº 30/66 de 10 de Junho de 1966

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Sra. Hermínia Nunes de Holanda, medindo 110,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, situado no distrito de Mucuripe, desta Capital, limitando-se ao norte, com a Avenida Presidente Kennedy (Beira Mar); ao sul, com a rua da Paz; ao nascente, com o terreno de igual dimensão, doado a esta Prefeitura, em frente ao futuro "Edifício Jalcy Beira Mar"; e ao poente com terras pertencentes à referida Sra. Hermínia Nunes de Holanda.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à abertura de uma rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JUNHO DE 1966.

Aprovado em 2a. discussão
Em 11 / 8 / 1966
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 11 / 8 / 1966

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJRTO DE LEI Nº 80/66.

Aprovado 16-8-66

Considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outros providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, ou terreno de propriedade da Sra. Hermínia Nunes de Holanda, medindo 110,00 m de comprimento por 6,00 m de largura, situado no distrito de Mucuripe, desta Capital, limitando-se ao norte, com a Avenida Presidente Kennedy (Beira Mar); ao sul, com a rua da Paz; ao nascente, com o terreno de igual dimenção, doado a esta Prefeitufa,/ em frente ao futuro " Edificio Jalcy Beira Mar"; e ao poente com terras pertencentes à referida Hra. Herminia Nunes de Holanda.

Art. 2º- O terreno de que trata o artigo anterior se destina à abertura de uma rua.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogagas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de agosto de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

Of. nº 692/66

Fortaleza, 17 de agosto de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municpal de
Fortaleza